LEI Nº 5342, DE 26 DE MAIO DE 1997

DECLARA BELEZA CÊNICA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam declaradas Beleza Cênica da cidade de Sete Lagoas, a Lagoa Grande e sua orla, localizadas na futura Cidade de Deus.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de maio de 1997.

FÁBIO ALVARES CABRAL
Prefeito Municipal - em exercício

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município